

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 – 029/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 21:

Item:

iii. Dimensionamento da quantidade de plataformas de embarque e desembarque, considerando a capacidade de atendimento ao número de linhas e passageiros já projetados;

Pergunta: Tais definições não devem ser apresentadas no Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo?

Item:

Especificamente para o inciso “iii”, no que se refere ao dimensionamento da quantidade de plataformas de embarque e desembarque, deve-se apresentar solução de disposição longitudinal, considerando a forma do terreno e as áreas disponíveis para inserção, assim como, o tamanho dos veículos previstos para a operação.

Pergunta: Para o devido dimensionamento é necessário fornecer o Projeto de transporte e Modelo Operacional do sistema. Tais estudos e projetos serão fornecidos?

Item:

iv. Definição e descrição da quantidade e localização dos acessos no terminal para: ônibus, veículos particulares, táxis, veículos de serviços e pedestres, considerando a demanda já projetada;

Pergunta: Tais definições não devem ser apresentadas no Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo?

Item:

v. Especificação do número de assentos nas áreas de espera e cálculo da área necessária para o embarque e desembarque eficientes, considerando a demanda já projetada;

Pergunta: Será fornecida a demanda projetada para o empreendimento?

Item:

vi. Análise da demanda potencial por exploração comercial dos espaços na área do empreendimento com base no perfil socioeconômico e comportamento dos usuários, considerando, minimamente, tipos de comércio e/ou serviços e disponibilidade de espaço;

RESPOSTA 21:

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

“ De acordo com o respondido nos questionamentos 05 e 06 “

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **21Questionamento2104.07.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 09/07/2024 17:44 Local: AMEP/DIVFC.

Inserido ao protocolo **20.407.330-9** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 09/07/2024 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6423b9e34c5c7ad51ea3cbe89a9628cd.